PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA - CNPJ: 08.865.628/0001-61

Diário Oficial

EDIÇÃO Nº 321.11.26 TERÇA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 003/2026- CMDCA

Dispõe sobre a convocação da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Itatuba-PB, **no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº Lei Municipal Nº 263/2002, Lei Municipal Nº 464/2019, Lei Municipal Nº 473/2019, Lei Municipal Nº 474/2019 e Lei Municipal Nº 538/2023.**

CONSIDERANDO a Resolução nº 276, de 12 de novembro de 2025, do CONANDA, que convoca a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (13ª CNDCA), com o objetivo de fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 0028, de 02 de abril de 2026, do CEDCA/PB, que dispõe sobre a convocação das 13ª Conferências Municipais e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado da Paraíba e dá outras providências;

CONSIDERANDO a importância das Conferências Municipais como espaço democrático de participação social, escuta qualificada de crianças e adolescentes, avaliação das políticas públicas e fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o debate coletivo acerca das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Itatuba-PB, a ser realizada no dia 27 de novembro de 2026, no Cine Santo Antônio, com o tema: **"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".**

Art. 2º A 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá por objetivo promover ampla mobilização social para reflexão, debate e proposição de diretrizes voltadas ao fortalecimento das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 3º A Conferência será coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em parceria com as Secretarias Municipais e demais órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.

Rua José Silvério, 60, Centro
Itatuba-PB- 58.378-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA - CNPJ: 08.865.628/0001-61

Diário Oficial

EDIÇÃO Nº 321.11.26 TERÇA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Art. 4º A organização da Conferência ficará sob responsabilidade da Comissão Organizadora instituída pelo CMDCA.

Art. 5º Poderão participar da Conferência:
I – representantes do poder público;
II – representantes da sociedade civil organizada;
III – representantes dos Conselhos de Direitos e Conselhos Tutelares;
IV – crianças e adolescentes;
V – representantes da rede de proteção;
VI – profissionais das políticas públicas;
VII – usuários das políticas públicas e demais interessados na temática.

Art. 6º A Conferência Municipal elegerá os(as) delegados(as) que representarão o município na etapa estadual, conforme critérios estabelecidos no Regimento da Conferência e orientações do CEDCA/PB.

Art. 7º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de recursos próprios do município e/ou do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itatuba/PB, 04 de novembro de 2026.

Beatriz Alves Gomes de Lima
Presidente CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 004/2026- CMDCA

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Itatuba-PB, **no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº pela Lei Municipal nº Lei Municipal Nº 263/2002, Lei Municipal Nº 464/2019, Lei Municipal Nº 473/2019, Lei Municipal Nº 474/2019 e Lei Municipal Nº 538/2023.** E em conformidade com a Resolução de Convocação da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

CONSIDERANDO a Resolução nº 276, de 12 de novembro de 2025, do CONANDA, que convoca a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (13ª CNDCA), com o objetivo de fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 0028, de 02 de abril de 2026, do CEDCA/PB, que dispõe sobre a convocação das 13ª Conferências Municipais e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado da Paraíba e dá outras providências;

CONSIDERANDO a importância das Conferências Municipais como espaço democrático de participação social, escuta qualificada de crianças e adolescentes, avaliação das políticas públicas e fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o debate coletivo acerca das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pelo planejamento, organização, mobilização, execução e acompanhamento das atividades relacionadas ao evento.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos (as) seguintes representantes:

I – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

1- Beatriz Alves Gomes de Lima
2- Emanuele da Silva Guimarães

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

II – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
1- Juliana Guimaraes Lima Barreto
2- Gilberlane Pereira dos Santos

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
1- Austerliana Martins da Silva Neta
2- Marilia Martins de Melo Merêncio

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
1- Janaina Oliveira de Lima Batista
2- Thatyana da Silva Vasconcelos

V – Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude:
1- Raffael Lucas Valentin da Silva
2- Igor Rafael de Melo Andrde Martins

VI – Representantes da sociedade civil:
1- Larissa Guerra Oliveira
2- Luclécia Lopes Laurentino da Silva Brasil

VII – Representantes adolescentes:
1- Rayza Mauricio da Mota
2- Daiana Ferreira de Araújo

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

I – elaborar a programação da Conferência;
II – coordenar o processo de mobilização e divulgação;
III – organizar o credenciamento dos participantes;
IV – acompanhar os grupos de trabalho e sistematização das propostas;
V – coordenar o processo de eleição dos delegados;
VI – adotar as providências necessárias para realização da Conferência.

Art. 4º A Comissão Organizadora poderá convidar outros colaboradores e instituições para contribuir com os trabalhos, quando necessário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itatuba/PB, 06 de novembro de 2026.

Beatriz Alves Gomes de Lima
Presidente CMDCA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA DA REUNIÃO COM OS ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITATUBA – PARAÍBA, PARA CONSULTA PÚBLICA DA PNAB – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, REFORMA E APROVAÇÃO DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS – PAAR

Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis, às nove horas, reuniram-se, presencialmente, no Prédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, os Técnicos da Secretaria de Cultura e Turismo, Artistas e Fazedores de Cultura do município de Itatuba – Paraíba. A Secretária de Cultura e Turismo deu início à reunião dando boas-vindas a todos os presentes e agradecendo a presença dos artistas e fazedores de cultura por estarem presentes debatendo e construindo as políticas públicas de cultura do município. Em seguida, foram apresentadas aos presentes as diretrizes da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc, os valores remanescentes do Ciclo 2 da PNAB destinados ao município e como deve ser a utilização dos recursos. Após a apresentação, foi aberto o debate para tirar dúvidas e colher ideias para a execução da PNAB no município. Em seguida, a Secretaria de Cultura deu início às discussões para alteração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAAR para o município. Os artistas e produtores culturais do município ouviram e apresentaram suas demandas, que, depois de elencadas e apresentadas, foram aprovadas por todos os presentes, ficando assim a aplicação dos referidos recursos da PNAB: 1. Ações Gerais: a) Fomento cultural de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinado à premiação dos artesãos da terra. Valor Total de Aplicação dos Recursos: R$ 15.000,00 (quinze mil reais), valor que será usado no edital de chamamento público, premiação e fomento para os artistas, entidades culturais e fazedores de cultura do município de Itatuba – Paraíba. E nada mais havendo a tratar, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à redação da presente Ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Itatuba – PB, 13 de novembro de 2026.

Lista de Presença / Assinaturas:

1 Daniele Salvador Pa
2 Jessica Cavalcante de Medeiros
3 Jailton Gonçalves de Brito
4 Lucas Ybalon da costa Silva
5 Maria Veronica de Andrade
6 Gutenio de Padua Gomes da Silva
7 Josenário Freitas da Silva
8 Ryan Denicius da Silva
9 Catarina da Silva Alencar
10 Adenilza da Silva Melo Alves
11 José Benone da Silva Bernardo
12
13
14
15
16
17
18
19
20

Secretaria Municipal de Cultura E Turismo
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
PARA PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL

A Prefeitura Municipal de **Itatuba - PB**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura e Tursmo,** em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a concessão de prêmio de produção cultural a artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais com atividades no município de **Itatuba - PB.**

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. O **Prêmio Produção Cultural** configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso III do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no reconhecimento das trajetórias de artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural no município.

1.2. A previsão deste Edital consta no Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAR) aprovado pelos**, Artistas, Fazedores de Cultura e Produtores Culturais** e suas definições construídas colaborativamente por meio de consulta pública e reuniões com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e premiação de 50 **(cinquenta) Artesãos**, considerando para isto a trajetória artística e contribuição para disseminação e preservação da cultura no âmbito do município, conforme critérios estabelecidos no certame.

2.2. A iniciativa visa reconhecer e incentivar a preservação, inovação e difusão dos saberes artesanais. Poderão se inscrever pessoas físicas com atuação comprovada na área, mediante apresentação de portfólio ou documentação que comprove a produção artística.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Esse Edital adota as seguintes definições:

3.2. **ARTESÃO -** Profissional que transforma matérias-primas em produtos acabados, funcionais ou decorativos, utilizando predominantemente técnicas

Secretaria Municipal de Cultura E Turismo

manuais ou ferramentas simples.

4. DOS VALORES

4.1. Este certame prevê um investimento total de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais).

4.2. Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão com recursos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc conforme Plano de Ação Nº **30882120250002-0223584** – Ministério da Cultura, Fundo Nacional de Cultura / Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Este Edital adota um conjunto intersecional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

5.1.1. Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa negra;

5.1.2. Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa indígena;

5.1.3. Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa com deficiência; e

5.1.4. Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente se enquadre em um dos grupos abaixo identificados (ações afirmativas):

a. mulheres;
b. pessoas LGBTQIAPN+;
c. pessoas idosas;
d. pessoas em situação de rua; ou
e. membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

5.2. Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.

5.3. Proponentes que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no Anexo 3 - Autodeclaração para Ações Afirmativas.

5.4. Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente

Secretaria Municipal de Cultura E Turismo

selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação, incluindo a submissão à Comissão Municipal de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB.

5.5. Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria do Município, incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da **Secretaria Municipal de Cultura e Turimso** do Município.

6. DA DESTINAÇÃO DAS VAGAS

6.1. Este Edital contempla as seguintes vagas:

Categoria	Quantidade de Prêmios	Valor Unitário	Valor Total	Proponente
Artesão	50	500,00	25.000,00	Pessoa Física Pessoa Jurídica

6.2. As vagas deste edital compreendem premiação para **artesão** que comprovem residência e atuação no município de **Itatuba/PB** há, no mínimo, 02 (dois) anos.

6.3. Caso não seja preenchida as vagas em alguma das categorias o valor será remanejado para contemplar propostas em outras categorias dentro do mesmo edital.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Podem se inscrever nestas Editais pessoas físicas, maiores de 18 anos, Microempreendedores Individuais (MEI), Entidades e Empresas com ou sem fins lucrativos de natureza cultural, residentes ou com sede no município de **Itatuba/PB**.

7.2. Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas que sejam pareceristas de propostas, ocupantes de Cargos Comissionados ou Eletivos no município de **Itatuba/PB.**

7.3. Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, contrapartidas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) e PNAB Ciclo 01.

Secretaria Municipal de Cultura E Turismo

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada conforme o cronograma de inscrição, com a entrega da inscrição exclusivamente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no horário das 7h30min às 13h30min de segunda a sexta através de formulário disponibilizado no site da Prefeitura https://areia.pb.gov.br na aba PNAB dentro da página da Cultura.

8.2. No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas no item 6.1 deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória.

8.3. Somente será aceita uma inscrição por proponente (pessoa física ou jurídica) nos editais da PNAB Ciclo 02, caso o proponente se inscreva em mais de 01 (um) edital o mesmo terá seus projetos inabilitados.

8.4. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9. DO CRONOGRAMA

10. Etapa	**Período**
Período de inscrições	17 a 27 de novembro de 2026
Divulgação do Resultado Preliminar dos Habilitados	02 de dezembro de 2026
Período para Interposição de Recursos Etapa Habilitação	03 e 04 de dezembro de 2026
Divulgação e Homologação do Resultado Final dos Aprovados	07 de dezembro de 2026
Período de Assinatura dos Recibos e Termos de Premiação	08 de dezembro de 2026
Periodo para pagamento das premiações	09 a 14 de dezembro de 2026

10.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site https://itatuba.pb.gov.br

11. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

11.1. O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

11.1.1. Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente; e

11.1.2. Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção.

12. DA HABILITAÇÃO

Secretaria Municipal de Cultura E Turismo

12.1. Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

12.2. **Proponente Pessoa Jurídica.**

a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;

c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu,

d) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);

e) Cópia do comprovante de residência do representante legal ou autodeclaração de residência;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);

g) Certidão Negativa do FGTS (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);

h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal);

i) Certidão Negativa de Débito Estadual (https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao)

j) Certidão Negativa de Débito Municipal;

l) Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica;

m) Currículo do Proponente;

n) Portfólio;

o) Declaração de Não Ocupação de Cargo Comissionado e ou Eletivo;

p) Declaração de Representatividade no caso de grupo.

12.3. **Proponente MEI – Microempreendedor Individual**

a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

b) Cópia da identidade e CPF (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);

d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal);

f) Cópia do Comprovante de Residência do Empreendedor Individual ou autodeclaração de residência;

g) Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.

h) Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual

Secretaria Municipal de Cultura E Turismo

(https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei);
i) Certidão Negativa de Débito Estadual
(https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao);
j) Certidão Negativa de Débito Municipal
l) Currículo do Proponente;
m) Portfólio;
n) Declaração de Não Ocupação de Cargo Comissionado e ou Eletivo;
o) Declaração de Representatividade no caso de grupo.

12.4. **Proponente Pessoa Física**

a) Cópia do Documento de Identidade:
b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);
c) Cópia do comprovante de Residência do Representante Legal ou autodeclaração de residência;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);
e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal);
f) Certidão Negativa Estadual (https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao);
g) Certidão Negativa Municipal;
h) Dados Bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);
i) Currículo do Proponente;
j) Portfólio;
l) Declaração de Não Ocupação de Cargo Comissionado e ou eletivo;
m) Declaração de Representatividade no caso de grupo.

Parágrafo Primeiro: No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

12.5. No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de habilitação, conforme previsto no Anexo 2 - Documentação obrigatória para a Etapa de Habilitação.

12.6. O envio da documentação de que trata o item 11.1 será realizado no ato da inscrição.

12.7. O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.

Secretaria Municipal de Cultura E Turismo

12.8. O resultado preliminar da etapa de Habilitação será divulgado no site https://itatuba.pb.gov.br e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.

12.9. Do resultado preliminar será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário disponibilizado no site https://itatuba.pb.gov.br

12.9.1. A interposição de recurso de que trata o item 11.5 não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

12.10. A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

12.11. O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site https://itatuba.pb.gov.br

13. DA ANÁLISE DE OBJETO

13.1. No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto, conforme previsto no Anexo 1 – Formulário de Inscrição - Documentação obrigatória para a etapa de Análise de Objeto.

13.2. Os projetos habilitados serão analisados por uma Comissão de Seleção que disporá de no minimo 02 (dois) pareceristas com notório saber, que não tenham vínculos profissionais ou familiares com os proponentes inscritos. nomeados especialmente para estas funções, em quantidade necessária à dupla análise de cada proposta submetida.

13.3. Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registados em ata assinada pelos respectivos pareceristas e encaminhada a **Secretaria Municipal de Cultura**, para a devida tomada de decisão.

13.4. Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critério	Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
1	Relevância Artística do Projeto	0,0	0,5	2,0
2	Trajetória Artística	0,0	0,5	2,0
3	Tempo de Atuação Comprovada	0,0	0,5	2,0
4	Currículo e Portfólio	0,0	0,5	2,0
5	Impacto Cultural na Comunidade	0,0	0,5	2,0
TOTAL GERAL				**10,0**

Secretaria Municipal de Cultura E Turismo

13.5. Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no 5.1.4, receberão pontuação adicional de 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.

13.5.1. Eventual pontuação adicional de que trata o item 12.5 somente será implantada em propostas que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos.

13.6. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física ou representante de pessoa jurídica.

13.7. O resultado final da etapa da Análise de Objeto e homologação dos Aprovados será divulgado no site https://itatuba.pb.gov.br e no Diário Oficial do Município, organizado por categoria, CPF/CNPJ, nome do proponente, nota de avaliação, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

13.8. Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis.

13.9. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 05 (cinco) suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do **Recibo de Pagamento/Termo de Premiação** por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.

14. DA ASSINATURA DO RECIBO DE PAGAMENTO E TERMO DE PREMIAÇÃO

14.1. Em conformidade com o art. 42 do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, a **Secretaria Municipal de Cultura,** convocará o proponente para assinatura do Termo de Premiação/Recibo de Pagamento.

14.2. É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Recibo de Pagamento de Premiação, sob pena de desclassificação e convocação de proponente suplente.

15. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

15.1. Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.

15.2. Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir

Secretaria Municipal de Cultura E Turismo

o regramento definido no item 13, em prazo estipulado pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária.

17. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

17.1. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc, **Secretaria de Cultura**, **Prefeitura Municipal de Itatuba/PB**, Ministério da Cultura e Governo Federal, conforme disponibilizado pelo Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PPNAB, no município.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

18.2. É de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

18.3. É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.

18.4. Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Habilitação e Análise de Objeto serão resolvidos pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

18.5. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**

18.6. Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site https://itatuba.pb.gov.br

18.6.1. Anexo 1 – Formulário de Inscrição;
18.6.2. Anexo 2 - Documentação obrigatória para a etapa de habilitação e etapa de análise de objeto;
18.6.3. Anexo 3 – Autodeclaração para ações afirmativas;
18.6.4. Anexo 4 – Formulário de Interposição de Recurso;

Secretaria Municipal de Cultura E Turismo

18.6.5. Anexo 5 – Formulário de Representatividade de Grupos.

18.6.6. Anexo 6 - Declaração de Não Ocupação de Cargo Comissionado e ou eletivo.

Itatuba / PB, 16 de novembro de 2026.

Josmar Lacerda Martins
Prefeito Constitucional

Janiele Salvador Paz
Secretária de Cultura e Turismo

SECRETARIA DE CULTRUA E TURISMO
ANEXO 01

EDITAL Nº 003/2026 – PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL – PNAB – CICLO 02

Formulário Padrão de Inscrição

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA/PROJETO

PROPOSTA:	
CATEGORIA:	
MUNICÍPIO:	

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

2.1. Pessoa Física

NOME:		
CPF:	RG:	
ENDEREÇO:		Nº
BAIRRO:	CEP:	
CIDADE:	ESTADO:	
TELEFONE:		
E-MAIL:		
REDES SOCIAIS:		

2.2. Pessoa Jurídica

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
CNAE:		
ENDEREÇO:		Nº
BAIRRO:	CEP:	
CIDADE:	ESTADO:	
TELEFONE:		
E-MAIL		
REDE SOCIAIS:		
SITE:		
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA		
NOME:		
CPF:	RG:	
ENDEREÇO:		Nº
BAIRRO:	CEP:	
CIDADE:	ESTADO:	
TELEFONE:		
E-MAIL:		
REDES SOCIAIS:		

SECRETARIA DE CULTRUA E TURISMO

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA/PROJETO

4. OBJETIVOS DA PROPOSTA/PROJETO

5. QUAIS IMPACTOS CULTURAIS SEU PROJETO TEM NA COMUNIDADE?

LOCAL E DATA

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO PROPONENTE

SECRETARIA DE CULTRUA E TURISMO

ANEXO 02

Documentação Obrigatória Etapa de Habilitação

PESSOA FISICA

NOME DO PROJETO:
NOME DO PROPONETE:
CATEGORIA:

Nº	DOCUMENTO	SIM	NÃO
01	Cópia do RG		
02	Cópia do CPF		
03	Cópia do Comprovante de Residência		
04	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT		
05	Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada		
06	Certidão Negativa Estadual		
07	Certidão Negativa Municipal		
08	Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão, extrato ou cheque)		
09	Ficha de Inscrição Preenchida e Assinada		
10	Portfolio		
11	Currículo		
12	Declaração de não ocupação de cargo comissionado e ou eletivo no município.		

Local e Data

(Assinatura do Funcionário que recebeu a inscrição)

SECRETARIA DE CULTRUA E TURISMO

AUTODECLARAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

Para agentes culturais concorrentes às cotas pessoa negra, pessoa indígena e pessoa com deficiência.

Eu, _____ __, CPF nº_____, RG nº _____, **DECLARO** para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA OU PESSOA COM DEFICIÊNCIA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME COMPLETO

ASSINATURA DO DECLARANTE

SECRETARIA DE CULTRUA E TURISMO

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO

Eu, _____,

CPF: _____ declaro para os devidos fins que não ocupo cargo comissionado ou eletivo em qualquer órgão ou Secretaria da Administração Pública do Município de _____, no período de inscrição no Edital da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) – Ciclo 02. Edital Nº _____/2026.

Declaro ainda que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá implicar em penalidades previstas em lei, bem como na desclassificação do referido Edital.

Local e Data

Assinatura do Proponente do Projeto